



ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ

Apresentação dos Resultados da Avaliação Atuarial 2022

Nos dias quatro de maio de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e dez minutos, reuniram-se de forma online por vídeo conferência os membros do Conselho Municipal de Previdência, os Srs. Carlos Roberto de Almeida, Helenilton Nogueira Machado, José Francisco Campanelli, Joel Valcir Pereira e as Sras. Beatriz Carreiro Alves, Isa Maria da Silva e Rita de Cassia Chiesse Ribas. A reunião contou com a participação dos membros do Conselho Fiscal, as Sras. Ana Cristina Ferreira Maciel, Denise Aparecida Costa Teixeira, Maira das Graças Sellani Furtado, Maurinéia de Moura Barros e Gilda de Fatima Ribeiro Calderon, participaram também a Sra. Bianca Martins Rodrigues, Coordenadora de Administração Financeira, a Sra. Denise Santos Gomes como Presidente do Fundo de Previdência, o Sr. Thiago Fernandes Consultor Atuarial, representante da empresa RTM Consultores Associados e a Srta. Marcella de Oliveira Brasil, designada para exercer a função de secretária do conselho. A pauta da presente reunião é referente à apresentação dos resultados da avaliação atuarial de 2022. Inicialmente, a Presidente do Fundo de Previdência, Sra. Denise Santos Gomes agradeceu a presença de todos os conselheiros presentes. O Sr. Thiago Fernandes explanou sobre o conteúdo da avaliação atuarial e informou que de acordo com o art. 40 da Constituição Federal, deve haver equivalência entre as receitas e despesas, observado os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, esclareceu o processo da avaliação atuarial que é posicionada em 31 de dezembro de cada exercício, sua etapas, as adequações normativas da Emenda Constitucional nº 103/2019 que transfere os benefícios de salário maternidade, família, auxílios reclusão e doença para ente federado, a alteração da alíquota de custeio do servidor (majoração para 14%) e o prazo para regulamentação da previdência complementar dos servidores. Foi apresentado o resultado do sistema previdenciário, as estatísticas dos participantes, segregação em massa, os participantes do plano previdenciário e financeiro e seus resultados, as hipóteses da avaliação atuarial, o patrimônio constituído, as reservas matemáticas. A Emenda Constitucional nº 103/2019, que diz que Município não poderá estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo Regime Próprio de Previdência Social não possui déficit atuarial a ser equacionado, caso sejam adotadas alíquotas progressivas, deverão ser referendadas integralmente as alterações do art.149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do art.36 da EC nº103, sendo que as alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e suas reduções e majorações, corresponderão, no mínimo, àquelas definidas aos servidores da União. (Recomendação para alíquota efetiva de no mínimo 14%). As alíquotas deverão estar embasadas em avaliação atuarial que demonstre que a sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Foi demonstrado também o plano de custeio, e o resultado para os servidores do plano financeiro, onde será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e as diferenças encontradas entre as receitas e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada, quando

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA

End: Rua Bernardino Inácio da Silva, 37 – Centro – CEP 27345-350– Barra Mansa/RJ

Tel.: (24) 3323-0070 ou 3323-0071

9

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Conselho Municipal do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro existe será custeado pelos recursos acumulados no plano financeiro e quando tiver sido totalmente utilizado, o Município, as autarquias e fundações assumirão a integralidade do déficit financeiro. Após discussão e esclarecimento os Conselheiros tomaram ciência da avaliação atuarial que está em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 2019. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos, eu Marcella de Oliveira Brasil secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que lida e aprovada será por todos assinada.

[Handwritten signatures and initials]